



## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 001/2020 - PROEC

Orienta sobre realização de submissão de propostas para o Edital nº- 05/2019/UGF- SETI

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº- 05/2019/UGF —SETI que torna público e convida as Instituições de Ensino Superior a apresentar propostas para projetos dentro do Programa "Universidade Sem Fronteiras (USF)",

## **INSTRUI** que:

- a) As propostas a serem submetidas deverão respeitar as condições e prazos estabelecidos no Edital 05/2019 USF/SETI, disponível em <a href="http://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Inovador">http://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Inovador</a>
- b) podem participar todos os extensionistas que atenderem aos pré-requisitos e prazos estipulados no Edital 05/2020-UGF e que receberem o Termo de Anuência assinado pelo Pró-Reitor de Extensão da Unespar, conforme o inciso iii do subitem 5.1.1 do Edital 05/2019 UGF;
- c) para obtenção desse Termo de Anuência, os proponentes devem preencher o Plano de Trabalho constante no sistema indicado no item 5 do edital 05/2019 USF/SETI, salvar este formulário em formato PDF e encaminhá-lo ao e-mail diretoria.extensao@unespar.edu.br
- d) não será emitido o Termo de Anuência a propostas que não atendam aos preceitos definidos na Política Nacional de Extensão Universitária (disponível no link: <a href="http://proec.unespar.edu.br/menu-principal/orientacoes-sobre-extensao-1">http://proec.unespar.edu.br/menu-principal/orientacoes-sobre-extensao-1</a>), sobretudo no que tange ao Conceito, Objetivos e às Diretrizes para Ações de Extensão Universitária;
- e) o proponente deverá OBRIGATORIAMENTE seguir o cronograma descrito abaixo para assinatura do termo de anuência pela PROEC:

Envio eletrônico da proposta para a Pró-	De 10/02/2020 até às 23h59
Reitoria	do dia 01/03/2020
Envio aos proponentes do termo de anuência expedido pela PROEC	Até o dia 05/03/2020

f) A submissão das propostas para o Edital 05/2019 – UGF é de responsabilidade exclusiva dos proponentes, cabendo à PROEC a orientação, a avaliação do caráter extensionista da Proposta e a emissão do Termo de Anuência;





- g) os proponentes devem ler com atenção o Edital 05/2019-UGF, no qual constam informações importantes, como os objetivos de cada Subprograma, as quantidades e valores de bolsas a serem concedidas e critérios de avaliação e pontuação dos projetos.
- h) As divisões de Extensão e Cultura dos campi da Unespar deverão estar disponíveis para as orientações que se fizerem necessárias quanto à submissão das propostas e sua adequação aos preceitos definidos na Política Nacional de Extensão Universitária.

Esta instrução de serviço entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2020.

Elói Vieira Magalhães Pró-Reitora de Extensão e Cultura